



Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus

LEI MUNICIPAL Nº 430/2017.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o artigo 124, § 1º, inciso IV da Constituição Estadual, alterada pela Emenda Constitucional nº 31, de 27 de junho de 2008, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI MUNICIPAL:**

CAPITULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DEFINIÇÕES E CONCEITOS.

Seção I Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, para o exercício de 2018, o orçamento será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - prioridade das metas da administração municipal;
- II - estrutura, organização e elaboração dos orçamentos;
- III - receitas e das alterações na legislação tributária;
- IV - despesa pública;
- V - orçamentos dos fundos;
- VI - dívidas e do endividamento;
- VII - trabalho voluntário;
- VIII - disposições gerais e transitórias.

Seção II